



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 24 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **135-A**

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

Homologo o Parecer nº 756/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id 14537359 e defiro a aplicação da sanção do tipo Multa moratória de 0,2% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias em face da empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, conforme previsão da Cláusula 9.3.2 do Termo de Referência referente ao Contrato nº 009/2020 - FUERN.

Remetam-se os autos à DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 20 de maio de 2022.  
PROFA. DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

Homologo o Parecer Jurídico nº 766/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 14559963, conhecendo e não acatando recurso interposto pela empresa ALERTA CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato. Encaminhem-se os autos à DAS/Proad para as providências e encaminhamentos devidos, inclusive no que tange à publicação deste ato.  
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de maio de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1209/2022-GP/FUERN de 20 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Fabiano José da Silva Moraes, matrícula nº 3398-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),

totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1210/2022-GP/FUERN de 20 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 22 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1211/2022-GP/FUERN de 20 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN - Natal/RN - Mossoró/RN, dia 22 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1212/2022-GP/FUERN de 20 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) José Teixeira Neto, matrícula nº 3297-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó x Pau dos Ferros x Caicó, dia 05 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria Nº 735/2022-GP/FUERN de 04 de abril de 2022

Em 20 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1214/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 23 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 1215/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de



janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Diogo Vítor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 23 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1216/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 23 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1217/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

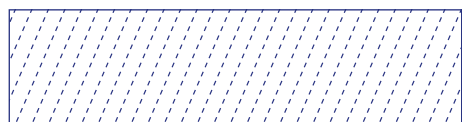
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 08068-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



## Portaria Nº 1218/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Evandro Hallysson Dantas Pereira, matrícula nº 08852-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1219/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Adalberto Veronese da Costa, matrícula nº 04525-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1220/2022-GP/FUERN de 23 de maio de 2022

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Natal-RN / Caicó-RN, dia 25 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1221/2022-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os valores estipulados para pagamento de diária pelo Convênio nº902727/2020 –MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Angélica de Freitas Alves, CPF: 153.102.298-76, Coordenadora de Tutoria – UAB/UERN, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Mossoró/Martins/Carauabas/Mossoró - RN, de 27 de maio a 29 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1223/2022-GP/FUERN

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os valores estipulados para pagamento de diária pelo Convênio nº902727/2020 –MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos, matrícula nº5376-7, Coordenador do Curso de licenciatura em Música - EaD, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Mossoró/Martins/Carauabas/Mossoró - RN, de 27 de maio a 29 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Resultado De Julgamento – 925543

**Processo nº 04410022.000240/2022-53  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – FUERN**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

• 03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS: Item 02 (R\$ 62.400,00); 03 (R\$ 35.000,00); Item 10

(R\$ 21.000,00);  
• 05.252.483/0001-35 - OFFICE VENDAS LTDA: Item 05 (R\$ 87.000,00); Item 06 (R\$ 64.600,00); Item 08 (R\$ 45.900,00);  
• 11.319.557/0003-78 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA: Item 01 (R\$ 235.420,00);  
• 37.430.723/0001-30 - CH COMERCIO VAREJISTA LTDA: Item 04 (R\$ 37.731,96);  
• Fracassados: Itens 07, 09  
Valor total adjudicado: R\$ 589.051,96 (quinhentos e oitenta e nove mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 19/05/2022  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Resultado De Julgamento – 925543

### Processo nº 04410042.000613/2022-58 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- 10.536.180/0001-84 - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA: Item 07 (R\$ 6.444,00);
- 21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA: Item 01 (R\$ 34.590,00); Item 02 (R\$ 5.010,00); Item 03 (R\$ 3.951,60); Item 04 (R\$ 4.520,00); Item 05 (R\$ 7.280,00); Item 06 (R\$ 2.960,00);
- Fracassados: Itens 10
- Desertos: Itens 8, 9, 11, 12, 13

Valor total adjudicado: R\$ 64.755,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 19/05/2022  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 23/2021 firmado em 19/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: PALOMA DE PAULA GOMES matrícula 13223-3. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 19/05/2022 a 18/05/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 16/2022 firmado em 10/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: SIDILEIDE BATALHA DO REGO matrícula 13300-0. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 27/05/2022 a 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 15/2022 firmado em 09/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ MARIO DE SOUZA matrícula 13297-7. Objeto: Alterar lotação para Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros a partir de 04.04.2022. Processo SEI nº 04410223.000025/2022-96

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: TAYSA KELLY DA SILVA matrícula 13082-6. Objeto: Prorrogar vigência do contrato até 15/02/2023, retroagindo os efeitos à 11/03/2022.

Processo SEI nº 04410211.000024/2022-81.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 24/2021 firmado em 24/05/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LARISSA KAROLINE SOUZA SILVA matrícula 13224-1. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 24/05/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 36/2021 firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CAIO CESAR DA SILVA GARCIA matrícula 13245-4. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 01/06/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 40/2021 firmado em 27/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ SHIRLEY PESSOA DO NASCIMENTO matrícula 13249-7. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 01/06/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2021 firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: NARA LIDIANA SILVA DIAS CARLOS matrícula 13244-6. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 01/06/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 37/2021 firmado em 26/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: GILSON LOPES DA SILVA matrícula 13246-2. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 01/06/2022 à 30/04/2023.

## Ato Extrato De Termo De Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato nº 15/2022 firmado em 09/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ MARIO DE SOUZA matrícula 13297-7. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 22/05/2022 à 31/10/2022.

## Termo de Aditivo ao Contrato nº 44/2021

firmado em 03/09/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: LIZANDRA EVYLYN FREITAS LUCAS matrícula 13254-3. Objeto: Prorrogar vigência do contrato de 01/06/2022 à 30/04/2023.

Mossoró-RN 23/05/2022

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 16/2022

**Processo nº : 04410160.000676/2022-68**  
**Assunto: Dispensa de Licitação nº 16/2022 - Aquisição de toners e suprimentos de informática - Item 3**  
**Interessado: ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 00093265379 (CNPJ nº 23.116.082/0001-30)**  
**Valor: R\$ 324,94 (trezentos e vinte e quatro reais e**

**noventa e quatro centavos)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14513426), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14536096), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de toners e suprimentos de informática - Item 3), junto à ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 00093265379 (CNPJ nº 23.116.082/0001-30), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern). Adotem-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAL.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 23 de maio de 2022.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 17/2022

**Processo nº : 04410231.000084/2021-84**  
**Assunto: Dispensa de Licitação nº 17/2022 - Aquisição de soluções e materiais para laboratórios - PPGN e PPGF - Itens 1, 7, 9 e 10.**  
**Interessado: CM CIENTIFICA SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 44.816.607/0001-10)**  
**Valor: R\$ 6.013,12 (seis mil e treze reais e doze centavos)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13996041) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14536164), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de soluções e materiais para laboratórios - PPGN e PPGF - Itens 1, 7, 9 e 10), junto à CM CIENTIFICA SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 44.816.607/0001-10), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Sial.  
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.



Mossoró-RN, 23 de maio de 2022.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo De Dispensa De Licitação Nº 18/2022

**Processo nº: 04410238.000335/2021-61**  
**Assunto: Dispensa de Licitação nº 18/2022 - Aquisição de toners e suprimentos de informática - Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10**  
**Interessado: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ nº 34.910.336/0001-03)**  
**Valor: R\$ 3.832,74 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

Ratificamos os Despachos emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos (13433835 e 14509862) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14558046), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de toners e suprimentos de informática - Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10), junto à ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ nº 34.910.336/0001-03), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adotem-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Siai.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 23 de maio de 2022.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo De Dispensa De Licitação Nº 19/2022

**Processo nº: 04410160.000677/2022-11**  
**Assunto: Dispensa de Licitação nº 19/2022 - Aquisição de toners e suprimentos de informática - Itens 8 e 11**  
**Interessado: JORGE DONIZETI ESTEVES (CNPJ nº 27.342.897/0001-98)**  
**Valor: R\$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

T  
Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (14513926), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14543605), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação. Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de toners e suprimentos de

informática - Itens 8 e 11), junto à JORGE DONIZETI ESTEVES (CNPJ nº 27.342.897/0001-98), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).  
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Siai.  
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 24 de maio de 2022.  
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico nº 029/2022 - UASG 925543  
Processo nº: 04410035.001219/2022-26. Objeto: Reforma, recuperação e manutenção de cadeiras, longarinas e afins. Abertura às 08h00min de 07/06/2022 no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 24/05/2022.  
Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Pregoeiro da UERN  
Portaria 2283/2021 - GR/FUERN

UERN

CONSEPE

## Resolução N.º 39/2022 - CONSEPE

**Trata da necessidade de comprovação vacinal como condição para participação de discentes nas atividades acadêmicas referentes ao ano letivo 2022 da Uern.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho,  
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde ainda não declarou o fim da pandemia de Covid-19;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 31.360/2022 e do Decreto nº 31.404/2022, expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO que compete à Uern continuar zelando pela higidez de sua comunidade universitária, embora a incidência da Covid-19 na população tenha diminuído significativamente;  
CONSIDERANDO o diálogo sistemático sobre a temática estabelecido com os Fóruns de Chefes e Diretores da Uern;  
CONSIDERANDO as recomendações exaradas pelo Comitê Covid-19 no âmbito desta IES;  
CONSIDERANDO que a matéria está sob os imperativos de urgência e relevância - tendo em vista que o semestre letivo 2022.1 será iniciado no dia 31 de maio de 2022, e

que não haverá reunião do Pleno do Consepe até a aludida data - o que autoriza a prolação de Ad referendium, conforme preveem o Estatuto (art. 21, VIII) e o Regimento Geral da Uern (art. 44);  
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 04410023.001513/2022-77 - SEI já está instruído com o voto do relator José Egberto Mesquita Pinto Júnior, condição exigida para expedição de Ad referendium, na forma prevista pelo art. 44, § 2º, do Regimento Geral da Uern;  
CONSIDERANDO que a sugestão de emenda modificativa à proposta original da matéria foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Regimento Geral da Uern (art. 40, §1º), e incide especificamente sobre as datas dispostas no "Quadro Descritivo" constante na referida proposta, preservando, portanto, o teor do texto principal,

RESOLVE:

Art. 1º A participação de discentes nas atividades acadêmicas presenciais pertinentes ao ensino de graduação, no ano letivo 2022 da Uern, está condicionada à comprovação de esquema vacinal contendo pelo menos duas doses ou dose única, a depender do imunizante.

§ 1º A comprovação de vacinação contra a Covid-19 deve ser efetivada por meio da apresentação da carteira de vacinação, de documento oficial obtido nas Plataformas RN+Vacina, Conecta SUS ou em plataforma similar, utilizada em outro estado ou município, não sendo aceito outro documento para fins de tal comprovação.

§ 2º Cabe à Uern manter campanhas e/ou programas de incentivo à aplicação das doses de reforço, conforme calendário da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta resolução se aplica:

aos discentes ingressantes na Uern, no ano letivo 2022; aos discentes matriculados que se encontram com trancamento do Programa de Estudos em virtude da não comprovação anterior da vacinação contra a Covid-19.

Art. 3º Em caráter excepcional, nos casos de não imunização contra a Covid-19, decorrente de motivo alheio à própria vontade do discente, devidamente comprovado por atestado médico, as atividades acadêmicas podem ser desenvolvidas sob a forma de Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares, aplicando-se a estes, no que couber, o previsto na Resolução nº 025/2021 - Consepe.

Parágrafo único. Compete ao discente requerer ao Departamento de seu respectivo curso a aplicação do Procedimento Análogo ao Regime de Exercícios Domiciliares.

Art. 4º A comprovação da vacinação contra a COVID-19 deve ser realizada pelo discente no período estabelecido no Anexo Único desta Resolução, no tocante ao Semestre 2022.1.

§ 1º Para efeito de comprovação, o discente deverá preencher e anexar comprovação de esquema vacinal no formulário eletrônico disponibilizado através dos meios institucionais de comunicação.

§ 2º Cabe às Unidades Universitárias (Faculdades/Campi): receber e analisar o documento pertinente à comprovação de vacinação dos discentes;

elaborar a relação contendo os nomes dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19 e enviá-la à Proeg, no período estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§ 3º As Unidades Universitárias (Faculdades/Campi) devem constituir comissão interna responsável por cumprir as medidas estabelecidas no § 1º deste artigo, bem como por acompanhar todas as demais ações que se relacionem com o processo de comprovação vacinal, no âmbito de tais unidades.

Art. 5º Na hipótese de não comprovação da vacinação contra a COVID-19, excluídos os motivos alheios à própria vontade, o discente poderá ter o Programa de Estudos trancado.

Parágrafo Único. Compete à Dirca realizar o Trancamento do Programa de Estudos do discente cujo recurso for indeferido.

Art. 6º O efetivo trancamento do programa de estudos do discente será precedido de possibilidade de interposição de recurso administrativo junto à Proeg, no período definido no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Compete à Proeg: publicar edital referente ao iminente trancamento de programa de estudos dos discentes que não comprovaram a vacinação contra a Covid-19;

analisar e deliberar sobre os recursos;  
publicar edital com resultado final dos recursos.  
§ 2º Os editais referidos neste artigo identificarão os discentes participantes do processo de comprovação vacinal através de sua matrícula institucional junto à Uern.

Art. 7º Será concedido o Trancamento Especial de Estudos ao discente cujo recurso for indeferido e que não possa ser contemplado com o Trancamento do Programa de Estudos.

Art. 8º A participação de discentes nas atividades presenciais dos Programas Formativos, nas atividades presenciais da pós-graduação e nas atividades presenciais da extensão fica condicionada à comprovação de vacinação contra a COVID-19, e será disciplinada em resoluções próprias.

Art. 9º O trancamento do programa de estudos definido nesta Resolução poderá ser revisto mediante apresentação pelo discente do comprovante do esquema vacinal à Unidade Acadêmica, a qual deverá encaminhar à Proeg processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

parecer favorável da Orientação Acadêmica.  
comprovante de esquema vacinal.

Decisão da Unidade Acadêmica favorável à reversão, que deve levar em consideração as exigências referentes ao percentual de frequência acadêmica e a ausência de prejuízos quanto à continuidade e conclusão do programa de estudos do respectivo aluno.

Parágrafo Único. A data limite para envio pela Unidade Acadêmica de reversões de trancamento à Proeg é 08 de julho de 2022.

Art. 10. O Anexo Único desta Resolução diz respeito ao cronograma de comprovação vacinal válido para o Semestre 2022.1, sendo que compete à Proeg elaborar e divulgar o cronograma atinente ao Semestre 2022.2, por meio de instrução normativa, a qual conterà também as orientações adicionais necessárias à execução eficaz do respectivo processo.

Art. 11. Situações excepcionais e/ou não contempladas nesta Resolução serão discutidas e deliberadas pelo Consepe.

Art. 12. As normas constantes nesta Resolução poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com o quadro epidemiológico do Estado do RN e das recomendações das autoridades na área de saúde pública.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada ulteriormente pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró-RN, em 24 de maio de 2022.  
Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite  
Presidente.

## ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - CONSEPE

DATA/ PERÍODO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
De 30/05 a 03/06/2022	Período para os(as) discentes responderem o formulário online e anexar documento comprobatório da vacinação contra a COVID-19
10/06/2022	Último dia para as Faculdades/Campi validarem os documentos comprobatórios e enviarem resultado à PROEG.
15/06/2022	Publicação pela PROEG do Edital com a matrícula dos(as) discentes que possivelmente receberão Trancamento de Estudos no semestre 2022.1
20/06/2022	Data limite os(as) discentes apresentarem recurso contra o possível Trancamento de Estudos no semestre 2022.1.
24/06/2022	Publicação pela PROEG do Edital com as matrículas dos(as) discentes que receberão Trancamento de Estudos no semestre 2022.1.

## PROGEP

## Despacho

**Processo nº 04410051.000503/2022-87**  
**Interessado: Leandro de Paula Bezerra**

Considerando o Requerimento (Id. 14383102) apresentado pela docente temporário Leandro de Paula Bezerra, matrícula 13330-2, que solicita a concessão do auxílio saúde;  
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;  
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;  
Considerando o Parecer nº 737/2022/UERN - AJUR (Id. 14477780) que recomenda a concessão do auxílio;  
Considerando o Relatório de Conformidade nº 43 UERN - UCI (Id. 14494139) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.  
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/05/2022  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereora  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria nº1386/2021-GP-FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000461/2022-84**  
**Interessado: Livia Brenda da Silva Barbosa**

Considerando o Requerimento (Id. 14242683) apresentado pela docente Livia Brenda da Silva Barbosa, matrícula 13329-9, que solicita a concessão do auxílio saúde;  
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;  
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;  
Considerando o Parecer nº 623/2022/UERN - AJUR (Id. 14256681) que recomenda a concessão do auxílio;  
Considerando o Parecer nº 481/2022/UERN - UCI (Id. 14280263) que opina pela concessão do auxílio.  
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis

Mossoró, 19/05/2022  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereora  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria nº1386/2021-GP-FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000832/2022-16**  
**Interessado: Vania Maria Pessoa Rodrigues**

Considerando o Requerimento (Id. 14232671) apresentado pela docente temporária Vania Maria Pessoa Rodrigues, matrícula 13342-6, que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer nº 103/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 14255134); Parecer 718/2022 AJUR/ UERN (Id. 14434369) que opina pelo concessão do adicional requerido;  
Considerando o Relatório de Conformidade 39/2022/ UERN - UCI (Id. 14471742) afirmando que o processo está em conformidade com a legislação vigente.

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/05/2022  
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereora  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria nº1386/2021-GP-FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000825/2022-14**  
**Interessado: Marília Cavalcante de Freitas Moreira**

Considerando o Requerimento (Id. 14228627) apresentado pela docente Marília Cavalcante de Freitas Moreira, matrícula 13340-0, que requer adicional por titulação - Mestrado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando o Parecer nº 102/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 14254891); e o Parecer nº 716/2022/UERN - AJUR (Id. 14431770) que opina pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade 30 (Id. 14458319) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000875/2022-93**  
**Interessado: Mirthis Yammilit da Conceição Almeida**

Considerando o Requerimento (Id. 14324247) apresentado pela docente Mirthis Yammilit da Conceição Almeida, matrícula 13336-1, que requer adicional por titulação - Especialização;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando o Parecer nº 111/2022/UERN - PROEG - DCA (Id. 14349329); e o Parecer nº 708/2022/UERN - AJUR (Id. 14418155) que opina pela concessão do adicional;  
Considerando o Relatório de Conformidade 31 (Id. 14459524) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente.  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000885/2022-29**  
**Interessado: Talina Carla da Silva**

Considerando o Requerimento (Id. 14349787) apresentado pela docente Talina Carla da Silva, matrícula 13334-5, que requer adicional por titulação - Doutorado;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 112/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14350084); e o Parecer nº 713/2022/UERN - AJUR (Id. 14427303) que opinam pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade 35 (Id. 14463679) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente. Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000854/2022-78****Interessado: BERNARDINO GALDINO DE SENA NETO**

Considerando o Requerimento (Id. 14285582) apresentado pelo docente Bernardino Galdino de Sena Neto, matrícula 13341-8, que requer adicional por titulação - Mestrado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 107/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14301051); e o Parecer nº 719/2022/UERN - AJUR (Id. 14435840) que opinam pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade 34 (Id. 14462064) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente. Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 17/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

## Portaria 1386/2021-GP/FUERN

**ADITIVO Nº 001 AO EDITAL Nº 005/2022-PROGEP/ UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições e após solicitação do Departamento de Odontologia do Campus de Caicó (Processo SEI nº 04410214.000086/2022-62), torna pública a retificação do perfil do candidato na tabela de vagas do item 1 e a retificação do Tema da prova didática no item 4.6 no Edital Nº 005/2022-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

### 1. DAS RETIFICAÇÕES

I – Retifica, por meio deste Aditivo nº 001, o perfil do candidato na tabela de vagas do item 1 e o tema da prova didática no item 4.6 no Edital Nº 005/2022-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para o Departamento de Odontologia do Campus de Caicó.

Deste modo, onde lê-se:

“Clínica infantil – especialização em odonto pediatria” na coluna de PERFIL DO CANDIDATO na tabela do item 1. [...]

“7. Crescimento de desenvolvimento crânio facial” na coluna TEMAS na tabela do item 4.6.

Leia-se:

“Clínica infantil – especialista em odontopediatria e ou

ortodontia”.

[...]

“7. Traumatismo dentoalveolar na dentição decidua”.

II – Este aditivo passa a fazer parte do Edital Nº 005/2022-PROGEP/UERN, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas.

III – O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 23 de maio de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP

## Despacho

**Processo nº 04410053.000655/2022-60****Interessado: Guilherme Mateus Maniçoba Formiga**

Considerando o Requerimento (Id. 13993028) do docente Guilherme Mateus Maniçoba Formiga, matrícula nº 13316-7, que solicita adicional por titulação – Mestrado; Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando o Parecer nº 91/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 14010192); Parecer nº 605/2022 AJUR/UERN (Id. 14213859) e Parecer nº 464/2022 UCI/UERN (Id. 14236770), que opinam pelo concessão do adicional requerido. Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Pelo presente, torno sem efeito o Despacho PROGEP (Id. 14332317), publicado no JOUERN Nº 134, de 13 de maio de 2022, em virtude de o mesmo conter incorreções. Encaminhe-se para publicação.

Mossoró, 16/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000420/2022-98****Interessado: Maria Neuza Fernandes**

Considerando o Requerimento (Id. 13968619) apresentado pela servidora aposentada Maria Neuza Fernandes, matrícula 608-4, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD; Considerando o Parecer nº 636/2022/UERN - AJUR (Id. 14294820) que recomenda a concessão do auxílio; Considerando o Parecer nº 493/2022/UERN - UCI (Id. 14303255) que opina pela concessão do auxílio. Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 19/05/2022

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria nº1386/2021-GP-FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410053.000590/2022-52****Interessado: Maria Auxiliadora de Oliveira Moraes**

Considerando o Requerimento (Id. 13877362) apresentado pela docente Maria Auxiliadora de Oliveira Moraes, matrícula 13323-0, que solicita adicional por titulação – Mestrado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 88/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 13935592) e Parecer nº 657/2022 AJUR/UERN (Id. 14317567) que opinam pelo concessão do adicional requerido; Considerando o Relatório de Conformidade 17 UCI - UERN (Id. 14396657) que atesta que o processo está em conformidade com a legislação vigente. Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se a Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000483/2022-44****Interessado: Francisco Carlos de Menezes**

Considerando o Requerimento (Id. 14281949) apresentado pelo servidor Francisco Carlos de Menezes, matrícula 13439, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD; Considerando o Parecer nº 752/2022 - AJUR/UERN (Id. 14535435) que opina favoravelmente à concessão do auxílio; Considerando o Relatório de Conformidade 54 UCI/UERN (Id. 14552532) que atesta que o processo esta em conformidade com a legislação vigente. Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se a Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000473/2022-17****Interessado: Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino**

Considerando o Requerimento (Id. 14243697) apresentado pela servidora Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino, matrícula 80594, que solicita a concessão do auxílio-saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências; Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD; Considerando o Parecer nº 629/2022 - AJUR/UERN (Id. 14274496) e Parecer nº 480/2022 - UCI/UERN (Id. 14279615), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio. Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se a Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/05/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN



## Despacho

**Processo nº 04410051.000500/2022-43**

**Interessado: Welka Preston Leite Batista da Costa Alves**

Considerando o Requerimento (Id. 14359847) apresentado pela servidora Welka Preston Leite Batista da Costa Alves, matrícula 129178, que solicita a concessão do auxílio saúde;  
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;  
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;  
Considerando o Parecer nº 696/2022 - AJUR/UERN (Id. 14386066) que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando o cumprimento da recomendação apontada no Relatório de Conformidade 24 UCI/UERN (Id. 14427439), conforme juntada da LOA 2022 (Id. 14470526). Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se a Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 23/05/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## Despacho

**Processo nº 04410051.000532/2022-49**

**Interessado: ULISSEA DE OLIVEIRA DUARTE**

Considerando o Requerimento (Id. 14522167) apresentado pela docente Ulissea de Oliveira Duarte, matrícula

13306-0, que solicita a concessão do auxílio saúde;  
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;  
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD, que regulamenta a concessão do auxílio saúde, alterada pela Resolução nº 040/2021 - CD;  
Considerando o Parecer nº 764/2022/UERN - AJUR (Id. 14558168) que recomenda a concessão do auxílio;  
Considerando o Relatório de Conformidade 56 - UERN - UCI (Id. 14573145) que opina pela concessão do auxílio.  
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 24/05/2022  
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira  
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas  
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

## PRAE

### Edital Nº 053/2022 – PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBIGATORIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO MBITO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS (FACEM) DA UERN.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	VAGAS	UNIDADE	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
CAMPUS CENTRAL	25	FACEM	- Ciências Econômicas; - Ciências Contábeis; - Administração; - Gestão Ambiental; - Turismo; - Jornalismo; - Publicidade e Propaganda;	- Desenvolver atividades ligadas à área do respectivo curso na realização de uma pesquisa sobre os impactos socioeconômicos do evento Mossoró Cidade Junina (MCJ) na economia local.	- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação elencados neste edital e com frequência ativa. - Possuir habilidades no uso das ferramentas de excel, em especial com planilhas eletrônicas; - Comprovar domínio básico de PowerBI, por meio de participação em curso de formação. - Comprovar a participação em pesquisa de campo e/ou treinamento relacionado à pesquisa de campo - Ter disponível aparelho de celular para a aplicação de pesquisa.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A seleção destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.
- Fica assegurado às Pessoas Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.
- As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.
- A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.
- A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:  
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN; e  
Entrevista on-line.
- A duração do estágio será de 02 (dois) meses.
- A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.
- O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio-transporte.
- Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- O cronograma das etapas da seleção seguirá as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Inscrições	20/05/2022 a 22/05/2022
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN	23/05/2022
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	23/05/2022
Entrevistas dos Candidatos	24/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	25/05/2022
Prazo para Recurso	26/05/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	27/05/2022
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	27/05/2022

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

- O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/WRHvk3F2YNHVQE87>, no período de 20/05/2022 até às 23h59min do dia 22/05/2022
- O edital de seleção será publicado no dia 20/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 23/05/2022.
- Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- São requisitos para inscrição:
  - Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;
  - Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
  - Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
  - Anexar histórico escolar do curso de graduação;
  - Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
  - Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
  - Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
  - Anexar certidão de vínculo;

#### 3 - DA SELEÇÃO

- Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

- As entrevistas serão realizadas por videoconferência, no dia 24/05/2022, em horário

a ser divulgado em edital de convocação para entrevista, publicado no dia 23/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

3.3. O link para as entrevistas será divulgado em edital de convocação para as entrevistas.

3.4. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o início de cada entrevista, caso o candidato não compareça até o término deste tempo, será desclassificado.

3.6. As entrevistas serão conduzidas pela representação da FACEM.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 25/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

#### 5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/SxV8GcRcgsz-M5XFL9>, na data de 26/05/2022 até as 17h00min.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 27/05/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

#### 6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O Edital de resultado final será divulgado no dia 27/05/2022 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O candidato aprovado deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br)) até o dia 03/06/2022.

6.3. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.3.1 Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

6.4. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

6.5. O início da vigência do estágio ocorrerá a partir da assinatura do contrato de estágio pela PRAE.

#### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. Os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

7.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital de convocação para que estes(as) candidatos(as) possam apresentar a documentação necessária que confirme a deficiência autodeclarada.

7.6. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.8. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabele-

cidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 162, de 11 de maio de 2022.

#### **Nomear a Comissão de estudos para regulamentação do processo de planejamento, coordenação, execução e controle da aquisição de reagentes controlados pela Polícia Federal e Exército no âmbito da UERN.**

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral da UERN, Art. 102, inciso IX; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de planejamento, coordenação, execução e controle da aquisição de reagentes controlados pela Polícia Federal e Exército no âmbito da UERN; CONSIDERANDO os encaminhamentos recebidos dos Departamentos e Programas de Pós-Graduação;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelos estudos e proposições necessários para regulamentação do processo de planejamento, coordenação, execução e controle da aquisição de reagentes controlados pela Polícia Federal e Exército no âmbito da UERN:

- Profa. Cynthia Cavalcanti Albuquerque (DECB);

- Prof. João Maria Soares (DFIS e PPGF);

- Prof. Leandro Bezerra de Lima (DQ);

- Profa. Regina Célia Pereira Marques (PROFBIO);

- Profa. Suelly Souza Leal de Castro (PPGCN);

- Prof. Vinícius Patrício Santos Caldeira (PPGCN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/05/2022.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Diretor da FANAT/UERN  
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

### Aditivo N. 01 - Edital Nº 01/2022 – FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 60/2022 – FAFIC, de 16 de março de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 18 de março de 2022, Ano IV, Nº 126, página 31, no uso das suas atribuições legais, considerando os problemas técnicos enfrentados pela Universidade, o que impossibilitou o uso dos sistemas, incluindo o e-mail institucional, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ADITIVO AO EDITAL Nº. 01/2022 - FAFIC, com a alteração das seguintes disposições:  
Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 3.2 do Edital 01/2022, conforme disposição abaixo:  
3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
06/05/2022	- Publicação do Edital Geral das Eleições
09, 10 e 11/05/2022	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
12/05/2022	- Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital Geral das Eleições;
19, 20 e 23/05/2022	- Período de inscrições de candidaturas
24/05/2022	- Divulgação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
25, 26 e 27/05/2022	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
30/05/2020	- Divulgação dos resultados dos recursos contra indeferimento de candidatura
31/05, 01 e 02/06/2022	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
03, 06 e 07/06/2022	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
08/06/2022	- Audiência de instrução do processo de impugnação
09, 10 e 13/06/2022	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
14/06/2022	- Decisão da Comissão Eleitoral
15 a 20/06/2022	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado da Faculdade (CONSAD).
(feriado de Corpus C.)	- Reunião do CONSAD para apreciação do recurso.
21/06/2022	- Divulgação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
23/06/2022	- Divulgação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
23/06/2022	- Divulgação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
23 e 24/06/2022 (48h)	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
23/06 a 03/07/2022	- Período para Propaganda Eleitoral
27 e 28/06/2022	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
29/06/2022	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
30/06, 01 e 04/07/2022	- Recurso ao CONSAD de decisão da Comissão Eleitoral
30/06 e 01/07/2022	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
05/07/2022	- Reunião do CONSAD para apreciação de recursos.
06/07/2022	- Dia das Eleições
06/07/2022	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
08/07/2022	- Divulgação do Edital Complementar com o resultado das eleições
11 a 13/07/2022	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
14/07/2022	- Divulgação da decisão acerca dos recursos contra o resultado das eleições
18/07/2022	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado da Faculdade.

Altera-se a Cláusula 4.2 do Edital 01/2022, conforme disposição abaixo:

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre 19 a 23 de maio de 2022.

Altera-se a Cláusula 6.1 do Edital 01/2022, conforme disposição abaixo:

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e



oito) horas do início da votação, compreendendo o período entre às 00h de 23 de junho às 23:59h de 03 de julho de 2022.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL Nº. 01/2021 - FAFIC não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Mossoró/RN, 19 de maio de 2022

## Edital Nº- 03/2022-CCEPTA

**Processo SEI 04410049.000716/2022-58**

**OBJETO: Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-administrativos**

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos nos meses de Agosto e Setembro de 2019 e excepcionalmente os servidores Rodolfo Almeida Peixoto e Francisco Clezivan de Lima Brasil.

### 1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório:

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria da Reitora em Exercício. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN no endereço: <http://progep.uern.br/default.asp?item=prorhae-colegiados>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

### 2. Dos prazos:

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.

2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

### 3. Dos Servidores em Processo de Avaliação:

3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.

3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.

3.2. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

Nº	MATR	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
1	12900-3	Francisco Clezivan de Lima Brasil	18/12/18	Técnico de Nível Superior	FALA	FALA
2	12981-0	Rodolfo Almeida Peixoto	13/05/19	Agente Técnico Administrativo	CAA	CAA

3	13020-6	Edigleyce de Lima Costa	02/08/19	Técnico de Nível Superior	PROPEG	PROPEG
4	13021-4	Natalyany Nunes Oliveira	05/08/19	Agente Técnico Administrativo	PROEG	PROEG
5	13024-9	Bárbara Nóbrega de Miranda	27/08/19	Técnico de Nível Superior	FAFIC	FAFIC
6	13026-5	Antonia Rafaela Fernandes de Carvalho	28/08/19	Técnico de Nível Superior	PROGEP	PROGEP
7	13025-7	Glacilene Pires de Sousa Damásio	02/09/19	Técnico de Nível Superior	PROEG	PROEG
8	13029-0	Dweynny Rodrigues Filgueira Gê	03/09/19	Técnico de Nível Superior	PROPEG	PROPEG

### 4. Das Considerações Finais

4.1. O início dos prazos ocorrerá a partir da publicação deste edital no JOUERN.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 23 de maio de 2022.

MONALISA GURGEL CUTRIM

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório

dos Servidores Técnico -Administrativos -CCEPTA

Port. Nº 0928/2022-GR/UERN

## Portaria-SEI Nº 176, de 23 de maio de 2022

**Nomear docente ao cargo de Orientador Acadêmico do curso de Pedagogia do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.**

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Resolução nº 26/2017-CONSEPE, que trata sobre o

Regulamento de Cursos de Graduação;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 59/2022/UERN - PATU - DE/UERN - PATU/UERN -

REITORIA, de 20 de maio de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a professora Andréia Araújo da Nóbrega ao cargo de orientadora acadêmica do curso de Pedagogia do Campus Avançado de Patu, para mandato de dois anos.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 07/2020-GD/CAP/UERN.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 23 de maio de 2022.

Profa. Dra. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé,

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0924/2022-GP/FUERN.

## Edital Nº 02/2022 – CE/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 60/2022 – FAFIC, de 16 de março de

2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 18 de março de 2022, Ano IV, Nº

126, página 31, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Cronograma

do Processo Eleitoral contido no Edital Nº 01/2022 – CE/FAFIC, torna público, pelo presente

Edital, o registro preliminar das candidaturas aos cargos de diretor e vice-diretor da

Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

### DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS

Candidaturas registradas para o cargo de diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências

Sociais.

- Márcilio Lima Falcão - matrícula 05375-9

Candidaturas registradas para o cargo de vice-diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências

Sociais.

- João Freire Rodrigues - matrícula 1815-5

Mossoró/RN, 24 de maio de 2022

Francisco Ramos Neves

Presidente da Comissão Eleitoral - FAFIC/2022

## Edital Nº 05/2022 – DART/FALA – Comissão Eleitoral/ Departamento De Artes/Faculdade De Letras E Artes/ Campus Central/RN

O presidente da Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Arte da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere

a Portaria nº 25 – DART/FALA, de 14 de fevereiro de 2022, torna público o resultado da Eleição realizada no dia 20/05/2022 para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes e prazo para interposição de recurso.

## 1. Resultado da Eleição:

### 1.1. Chefe do DART:

O professor Renan Colombo Simões obteve 97,1% (noventa e sete vírgula um por cento) dos votos válidos.

### 1.2. Subchefe do DART:

O professor Daniel Augusto de Lima Mariano obteve 97,3% (noventa e sete vírgula três por cento) dos votos válidos.

## 2. Interposição de Recurso

Nos termos do EDITAL Nº 01/2022 – DART/FALA, fica determinado o período de 27 a 31 de maio de 2022 para interposição de recurso, de forma fundamentada, junto à Comissão Eleitoral por meio do e-mail (dart@uern.br) contra os resultados das eleições.

Mossoró/RN, 23 de maio de 2022.

Alexandre Milne-Jones Nader

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria: 05/2022 – DART/FALA

## Comissão Eleitoral

Prof. Alexandre Milne-Jones Nader - Presidente (docente do quadro permanente indicado pela ADUERN);

Prof. Antônio Carlos Batista de Souza - Secretário (docente indicado pelo Colegiado do Departamento de Artes);

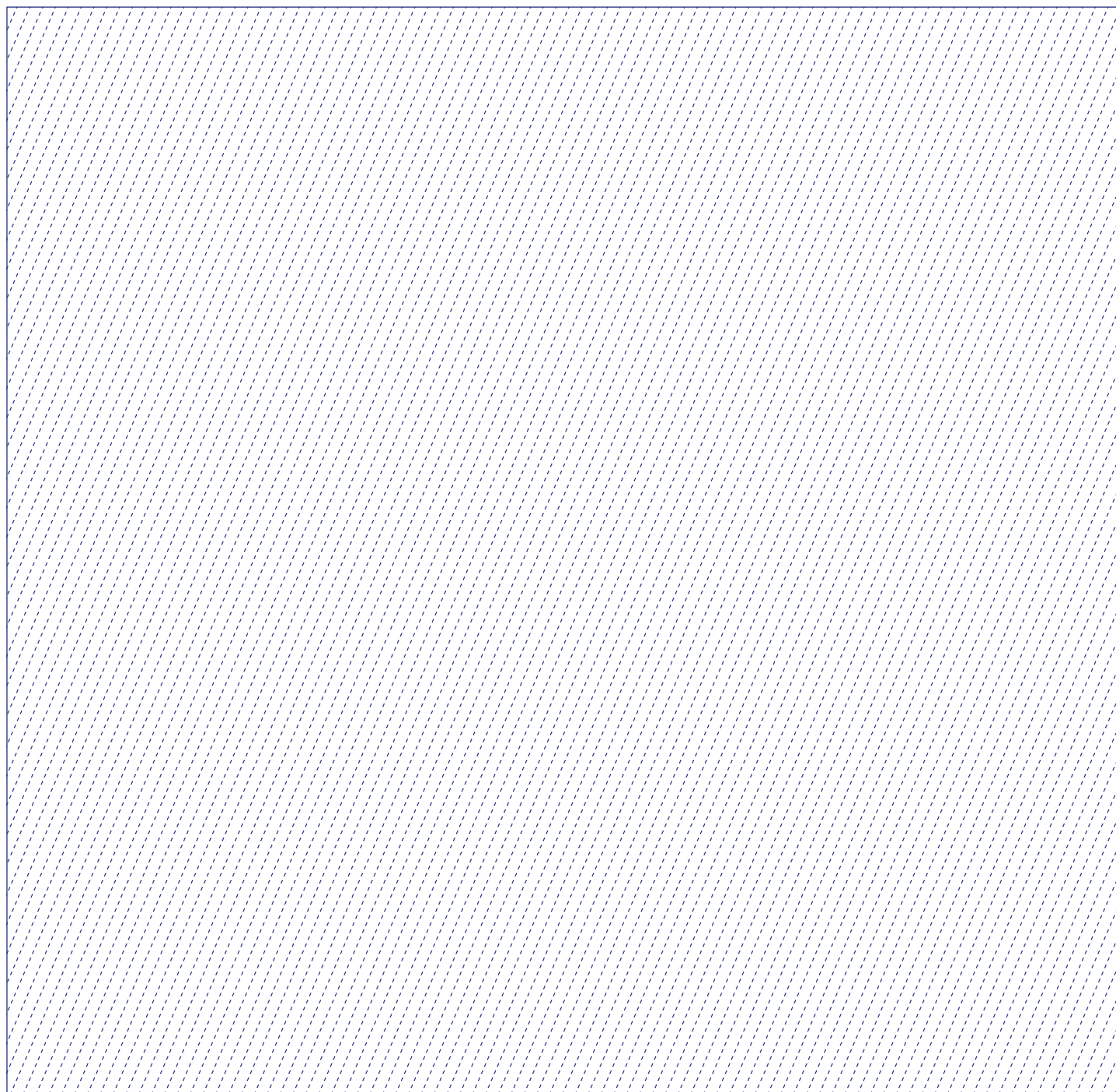
Leila Rute Gonçalves Soares (representante discente indicada pelo DCE);

Antonia Lizzyane dos Santos Moreira (discente indicada pelo Colegiado do Departamento de Artes);

Olivá Leite da Silva Júnior (técnico administrativo do quadro permanente indicado pelo SINTAUERN);

Francisco Clezivan de Lima Brasil (servidor da FUERN indicado pelo Chefe, lotado na Unidade);

José Vitor Bezerra de Medeiros (servidor da FUERN indicado pelo Chefe, lotado na Unidade).



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luizária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Planejamento Gráfico e Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145